LEI Nº 5103, de 24 de junho de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 1.170.004,38 (um milhão, cento e setenta mil, quatro reais e trinta e oito centavos), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2010, não prevista originariamente.

Art. 2º A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada aos seguintes créditos orçamentários e seus respectivos programas:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
04. 04- MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SMEE
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR$ 619.252,83

Cód. Func. Progr.: 04.04.12.361.0001.2387 - Despesas com Pessoal e Encargos - FUNDEB - Superávit Financeiro 2009

3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções SociaisR$ 370.000,00

Cód. Func. Progr.: 04.04.12.365.0001.2388 - Convênio - Escolas Comunitárias de Educação Infantil - Superávit Financeiro 2009

3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - PJR$ 180.751,55

Cód. Func. Progr.: 04.04.12.361.0001.2389 - Autonomia de Gestão Financeira nas Escolas - PMDDE - Superávit Financeiro 2009

TOTAL DO CRÉD. ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGOR$ 1.170.004,38

Art. 3º A presente abertura de crédito especial terá como recurso o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2009, referente ao MDE (recurso 0020), na importância de R$ 550.751,55 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) e do FUNDEB (recurso 0031), na importância de R$ 619.252,83 (seiscentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de junho de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal de Esteio